



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Superintendência de Assuntos Energéticos

Ofício nº 656/2024-ARSESP-EE

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

Ao Senhor,
Renan Leandro dos Santos Siqueira
Diretor Técnico III - Substituto
Centro de Detenção Provisória de Piracicaba
Piracicaba - SP

Assunto: Declaração de Exclusividade - Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan de Piracicaba (UC 14697394)

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 687/2024/EAT/DTIII, de 02/10/2024, solicitando informações a respeito da exclusividade de contratação de energia elétrica com o concessionário local envolvendo a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, especificamente em relação ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e ao Contrato de Compra de Energia (CCE), no município de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

Cabe, primeiramente esclarecer, que a migração para o mercado livre da unidade consumidora do Grupo A relacionada, **a partir de janeiro de 2024**, de acordo com a Portaria Normativa nº 50/GM/MME, é uma opção do consumidor, não sendo compulsória. Desta forma, o fornecimento de energia elétrica à referida unidade consumidora do Grupo A, por força dessa Portaria Ministerial, não pode ser considerado como sendo de caráter exclusivo da referida concessionária local, ficando a cargo desse Centro de Detenção exercer ou não a opção de compra da energia no mercado livre ou manter a aquisição de energia com a atual concessionária citada.

Assim, a opção a ser escolhida na manutenção da compra de energia elétrica com a respectiva concessionária local ou por meio de aquisição de energia no mercado livre, é de responsabilidade desse Centro de Detenção, pois podem resultar em precificações diferentes.

No que diz respeito ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), esclarecemos que na migração ao mercado livre para aquisição de energia elétrica, caso seja esta a decisão desse Centro de Detenção, após a denúncia efetuada ao concessionário local, não há encerramento do CUSD e necessidade de se efetuar um novo Contrato, pois tal contrato de uso estabelece os direitos, obrigações e exigências operacionais entre as partes.

Nesse contrato é também estabelecido o Montante de Uso do Sistema de Distribuição, que é comumente denominado demanda contratada, isso é, a capacidade de escoamento do sistema de

distribuição reservado para receber energia elétrica pela rede da própria distribuidora, fato este que permanecerá mesmo com a migração para o mercado livre e energia proveniente de outro fornecedor.

Ademais, no caso do cliente que optar em manter o fornecimento de energia elétrica com a concessionária local, mesmo sendo possível a migração para o mercado livre, o CUSD é de responsabilidade exclusiva da concessionária local.

Já com relação ao Contrato de Compra de Energia (CCE), citado no referido ofício, que carece de correção, pois a forma de contratação no mercado livre de energia, que subentende ser o cerne da questão trazida por esse Centro de Detenção, se dá por meio do Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Livre (CCEAL) que é celebrado entre o consumidor e o gerador ou comercializador de energia elétrica e que tem suas condições de atendimento, preço e demais cláusulas de contratação livremente negociadas entre as partes.

Portanto, a Declaração de Exclusividade se restringe apenas à aquisição de energia elétrica junto à concessionária local e não à demanda contratada, ou seja, via CUSD, que poderá ser ajustada conforme a necessidade em acordo com a concessionária local e nem aos Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Livre (CCEAL), que é um instrumento contratual complexo e específico, que prevê diversas cláusulas e condições que regem a relação entre as partes dentro do ambiente de Contratação no Mercado Livre e que ambos não carecem de Declaração de exclusividade e, se mesmo assim o fosse, não caberia a esta ARSESP a sua emissão.

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão, esta Superintendência de Assuntos Energéticos coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Sormanti Hassin

Superintendente de Assuntos Energéticos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sormanti Hassin, Superintendente de Assuntos Energéticos**, em 04/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041890227** e o código CRC **3A072A3F**.

Zimbra

lareisjr@sap.sp.gov.br

Re: Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade**De :** Luiz Antonio Junior <lareisjr@sap.sp.gov.br>

qui., 10 de out. de 2024 09:19

Assunto : Re: Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade

📎 5 anexos

Para : Mariana Oliveira dos Santos
<modsantos@sp.gov.br>**Cc :** ARSESP - Correio Digital - Elétrica <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>Prezada Senhora Mariana
da ARSESP

Agradeço pelo encaminhamento do ofício de resposta sobre as Declaração de Exclusividade.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio dos Reis Junior**Diretor II do Centro Administrativo
Centro de Detenção Provisória de PiracicabaE-mail: lareisjr@sap.sp.gov.brE-mail: ca.cdppiracicaba@gmail.com

Fone: (19) 3421-1222 ramal 210

Rod. Dep. Laércio Corte, SP 147 –, km 4,5 – Piracicaba - SP

De: "Mariana Oliveira dos Santos" <modsantos@sp.gov.br>**Para:** lareisjr@sap.sp.gov.br**Cc:** "ARSESP - Correio Digital - Elétrica" <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 8 de outubro de 2024 14:19:47**Assunto:** ENC: Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade

Prezados,

Não acusamos até o momento a confirmação de recebimento desse e-mail.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do mesmo.

Atenciosamente,

Mariana Oliveira dos Santos

Assistente de Serviços / Elétrica

☎ (11) 3204-2092 | www.arsesp.sp.gov.brRua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: Larissa Aquino da Silva <laqsilva@arresp.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 11:50
Para: lareisjr@sap.sp.gov.br <lareisjr@sap.sp.gov.br>
Cc: Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; ARSESP - Correio Digital - Elétrica <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>
Assunto: Ofícios n° 656/2024-ARSESP-EE e n° 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade

Prezados,

Para conhecimento, segue os Ofícios n° 656/2024-ARSESP-EE e n° 657/2024-ARSESP-EE, referente a Declaração de Exclusividade.

Solicito a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Larissa Aquino da Silva

Estagiária / Elétrica

☎ (11) 3204-2054 | www.arresp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Luiz Antônio dos Reis Júnior
Diretor II do Centro Administrativo
Centro de Gestão, Projetos e Pesquisa

E-mail: luiz@arresp.sp.gov.br
E-mail: ca.zap@arresp.sp.gov.br
Fone: (11) 3204-2054
Rua Dias Lopes, 1000 - 10º Andar - São Paulo - SP

Assinatura DIICA.png
32 KB

De : Mariana Oliveira dos Santos
<modsantos@sp.gov.br>

ter., 08 de out. de 2024 14:19

6 anexos

Assunto : ENC: Ofícios n° 656/2024-ARSESP-EE e n° 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade

Para : lareisjr@sap.sp.gov.br

Cc : ARSESP - Correio Digital - Elétrica <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>

Prezados,

Não acusamos até o momento a confirmação de recebimento desse e-mail.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do mesmo.

Atenciosamente,

Mariana Oliveira dos Santos

Assistente de Serviços / Elétrica

 (11) 3204-2092 | www.arsesp.sp.gov.brRua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**De:** Larissa Aquino da Silva <laqsilva@arsesp.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 4 de outubro de 2024 11:50**Para:** lareisjr@sap.sp.gov.br <lareisjr@sap.sp.gov.br>**Cc:** Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; ARSESP - Correio Digital - Elétrica <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>**Assunto:** Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade

Prezados,

Para conhecimento, segue os Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE, referente a Declaração de Exclusividade.

Solicito a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Larissa Aquino da Silva

Estagiária / Elétrica

 (11) 3204-2054 | www.arsesp.sp.gov.brRua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo **Ofício nº 656_2024-ARSESP-EE.pdf**
101 KB **Ofício nº 657_2024-ARSESP-EE.pdf**
102 KB**De :** Larissa Aquino da Silva
<laqsilva@arsesp.sp.gov.br>

sex., 04 de out. de 2024 11:50

 4 anexos**Assunto :** Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE - Declaração de Exclusividade**Para :** lareisjr@sap.sp.gov.br**Cc :** Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>,
ARSESP - Correio Digital - Elétrica <ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br>

Prezados,

Para conhecimento, segue os Ofícios nº 656/2024-ARSESP-EE e nº 657/2024-ARSESP-EE, referente a Declaração de Exclusividade.

Solicito a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Larissa Aquino da Silva

Estagiária / Elétrica



(11) 3204-2054 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



 **Ofício nº 656_2024-ARSESP-EE.pdf**
101 KB

 **Ofício nº 657_2024-ARSESP-EE.pdf**
102 KB
